

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº 226 de 30 de Setembro de 1.957.

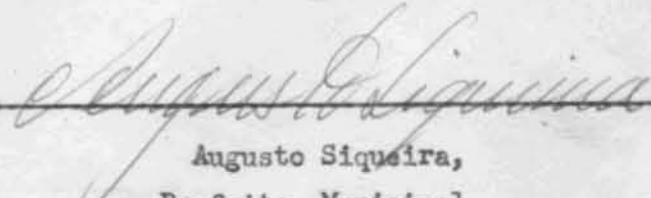


Que iguale aos funcionarios aposentados pela Caixa de Aposentadoria, os funcionarios aposentados pela Prefeitura:

Artigo 1º - Fica assegurado, aos funcionarios municipais do quadro Pessoal Fixo, que vierem a ser aposentados pela Prefeitura, o mesmo direito daqueles aposentados pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, na parte que se refere a pensão a esposa e filhos do funcionario por seu falecimento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

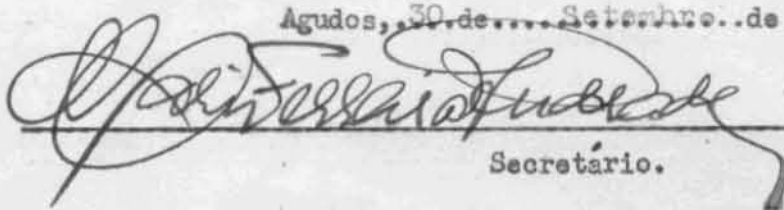
Prefeitura Municipal de Agudos, em 30 de Setembro de 1.957.



Augusto Siqueira,
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 30 de Setembro de 1.957.



Secretário.